



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 05 de dezembro de 2019

Edição 1.338 - Ano XIV - Semanal

DECRETOS

DECRETO Nº 214/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Determina que não haverá expediente nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no período de 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a data de 13 de dezembro foi consagrada como feriado Municipal em homenagem à emancipação política do Município de Tamarana pela Lei Municipal 057/97.

CONSIDERANDO que a data de 19 de dezembro foi consagrada como feriado estadual, em homenagem à emancipação política do Estado do Paraná, conforme dispõe a Lei Estadual nº 4.658/62;

CONSIDERANDO que as datas de 25 de dezembro e 1º de janeiro, respectivamente Natal e Confraternização Universal, foram declaradas feriados nacionais pela Lei Federal nº 662/49;

CONSIDERANDO que os dias 13 e 19 de dezembro incidem em sexta-feira e quinta-feira, respectivamente, e que a interrupção das atividades administrativas e comerciais nesses dias implica em substancial alteração nos cronogramas e planejamento ora em curso.

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no período de 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

§ 1º Ficam transferidas as comemorações do dia 13 de dezembro de 2019 para o dia 02 de janeiro de 2020.

§ 2º Ficam transferidas as comemorações do dia 19 de dezembro de 2019 para o dia 26 de dezembro de 2019.

§ 3º Fica determinado recesso concernente às festividades de final de ano no período de 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

Art. 2º O disposto neste Decreto não afetará os serviços públicos essenciais de saúde, limpeza pública e os prestados na Casa Lar Municipal; e não se aplica aos servidores das escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de

atividades.

Art. 3º Ficam suspensos todos os prazos durante o período de 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, sem prejuízo do recebimento de créditos tributários.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 05 de dezembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 416 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária ao servidor Fernando Lobato de Macedo, matrícula 888183, portador da Cédula de Identidade RG nº 204.147-54/SP e do CPF 142.663.908-23, (1) – uma diária - no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para viagem à Cidade de Curitiba - PR, para buscar e rever Projetos de Água nos Assentamentos, Superintendência Funasa, nos dias 05/12/2019 a 06/12/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 05 de dezembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito



ANEXOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação da Empresa FAUEL - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº 03.061.086/0001-50, para a realização de Oficina de Qualificação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Direitos nas Áreas da criança e Adolescentes no valor total de R\$ 4.342,00 (Quatro Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais) na cidade de Londrina/Pr, conforme C.I.Nº 1026/2019 da Secretaria de Administração e C.I Nº 1210/2019 e Termo de Referência da Secretaria de

Processo Adm. nº: 179/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistencia Social - Rua Evaristo Camargo, 1.101
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
256	09.03.6.002.3.3.90.39.00.00.00.00	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.39.79.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				
Total previsto:				1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Sv	Capacitação e Aperfeiçoamento (051-01-0001)	4.342,0000	4.342,00
Total Geral —>				4.342,0000	4.342,00

Tamarana, 5 de Dezembro de 2019.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 2/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Tamarana, 5 de Dezembro de 2019.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 179/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Tamarana, 5 de Dezembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019

A Prefeitura Municipal de Tamarana/PR, RETIFICA a página 261 do Processo 145/2019 onde consta na solicitação de compras:

Item 57 (Fermento Biológico Seco - à base de leveduras (*saccharomyces cerevisiae*) utilizadas para panificação. Envelopes ou sachês de 10 gramas, acondicionados em caixas) - Unidade

Ficando modificado para :

Item 57 - Fermento em pó químico, lata de 100 gramas - Latas

Este Termo de Retificação, estará disponível no Setor de Licitações e na página Eletrônica do Município a partir do dia 05 de Dezembro de 2019.

As demais páginas do processo permanecem inalteradas.


Valdinéia Francisco Alves
Pregoeira


Roberto da Silva
Secretário de Administração



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 83/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias no valor total de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018, para viagem nos dias 04, 05 e 06/12/2019 com propósito de participar do Curso “Fiscalização, providências e atos para o final do exercício”, junto a Empresa Unicursos Capacitação e Treinamento em Curitiba- PR.

Hector Augusto Siena Gobetti

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 04 de dezembro de 2019.

ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº 009/2018 de 11/07/2018

Ref.: Contrato Original nº. 009/2018 de 11/07/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

CONTRATADO: AES CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE OBRAS EIRELI – ME, CNPJ nº 25.512.098-0001-97, situada à Rua Visconde de Rio Branco nº 1358, sala 105, CEP 80420-210, Cidade de Curitiba, neste ato apresentada por seu procurador, Senhor Rodrigo José Reia, brasileiro, portador do RG nº 4.383.522 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 008.774.389-27, residente e domiciliado na Rua Leôncio Derosso, 579, Bairro Xaxim, CEP 81810-430, Estado do Paraná, ao final assinado.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Este instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PRÉDIO QUE SERVIRÁ DE SEDE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme edital de tomada de preços nº 001/2018 e seus anexos.

OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Aditamento do Contrato Original nº 009/2018 de 11/07/2018. **Fica autorizado o aditado de valor correspondente a R\$ 39.952,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**, nos termos da Cláusula 7.1 do contrato nº 09/2018 “A Contratante reserva-se o direito de acrescer ou deduzir, se julgar necessário, os serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual, em caso de serviços justificados e não previstos”. Assim, O preço global para a execução do objeto deste contrato, incluindo materiais e mão de obra, é de R\$ 1.037.797,42 (um milhão, trinta e sete mil reais, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Câmara Municipal de Tamarana, 06 de Novembro de 2019.

Anauto Souza de Gouvea
Presidente da Câmara
Contratante

Rodrigo José Reia
AES Construção E Gestão de Obras EIRELI – ME
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2018 – CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO QUE SERVIRÁ DE SEDE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira nº 141, nesta cidade de Tamarana, PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.219/0001-36, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. ANAUTO SOUZA DE GOUVEA, e de outro lado, a empresa **AES CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE OBRAS EIRELI – ME**, CNPJ: 25.512.098/0001-97, situada à Rua Visconde de Rio Branco nº 1358 (sala 105), CEP 80420-210 na Cidade de Curitiba, neste ato representada por seu Procurador Senhor Rodrigo José Reia, brasileiro, residente e domiciliado na rua Leôncio Derosso, 579, bairro Xaxim, Curitiba Paraná, CEP 81810-430, titular do RG nº 4.383.522 SESP/SC e CPF nº 008.774.389-27, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolvem promover competente RESCISÃO AMIGÁVEL, do CONTRATO Nº 009/2018 – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO QUE SERVIRÁ DE SEDE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA e anexos, fundamentado no art. 79,II da Lei 8.666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente o contrato nº N° 009/2018 – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO QUE SERVIRÁ DE SEDE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA a partir de 06 de novembro de 2019, conforme solicitação da Câmara Municipal, por ofício encaminhado à Empresa Contratada, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATANTE, que alega que a obra, objeto da execução do presente contrato encontra-se paralisada em face das alterações que estão sendo realizadas com a empresa projetista.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que as alterações do projeto executivo acarretaram na paralisação da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Tamarana, nos termos da ata da reunião formalizada em data de 28/10/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento dos serviços já executados e ainda não pagos no valor de R\$ 41.910,68 (quarenta e um mil novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos), em até 5 (cinco) dias após a assinatura do presente termo de rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação que originou o **CONTRATO Nº 009/2018 – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO QUE SERVIRÁ DE SEDE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Tamarana, 30 de novembro de 2019.

Anauto Souza de Gouvea
Presidente da Câmara
Contratante Contratada

Rodrigo José Reia
AES Construção E Gestão De Obras EIRELI – ME

LEIA-SE:

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO QUE SERVIRÁ DE SEDE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira n º 141, nesta cidade de



Tamarana, PR, inscrita no CNPJ sob n° 01.619.219/0001-36, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. ANAUTO SOUZA DE GOUVEA, e de outro lado, a empresa **AES CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE OBRAS EIRELI – ME**, CNPJ: 25.512.098/0001-97, situada à Rua Visconde de Rio Branco n° 1358 (sala 105), CEP 80420-210 na Cidade de Curitiba, neste ato representada por seu Procurador Senhor Rodrigo José Reia, brasileiro, residente e domiciliado na rua Leônicio Derosso, 579, bairro Xaxim, Curitiba Paraná, CEP 81810-430, titular do RG n° 4.383.522 SESP/SC e CPF n° 008.774.389-27, em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, resolvem promover competente **RESCISÃO AMIGÁVEL**, do **CONTRATO N° 009/2018 – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO QUE SERVIRÁ DE SEDE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA** e anexos, fundamentado no art. 79.II da Lei 8.666/93, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente o contrato n° N° 009/2018 – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO QUE SERVIRÁ DE SEDE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA a partir de 06 de novembro de 2019, conforme solicitação da Câmara Municipal, por ofício encaminhado à Empresa Contratada, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATANTE, que alega que a obra, objeto da execução do presente contrato encontra-se paralisada em face das alterações que estão sendo realizadas com a empresa projetista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que as alterações do projeto executivo acarretaram na paralisação da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Tamarana, nos termos da ata da reunião formalizada em data de 28/10/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento dos serviços já executados e ainda não pagos no valor de R\$ 39.952,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais), em até 5 (cinco) dias após a assinatura do presente termo de rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação que originou o **CONTRATO N° 009/2018 – EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO QUE SERVIRÁ DE SEDE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS



3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Tamarana, 30 de novembro de 2019.

Anauto Souza de Gouveia
Presidente da Câmara
Contratante Contratada

Rodrigo José Reia
AES Construção E Gestão De Obras EIRELI – ME

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br